



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200358/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÕES DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS DE MONTEIRO LOBATO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMBUSTIVEL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREAMBULO

A **Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO (presencial) – REGISTRO DE PREÇO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1.377/2013.

O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** desta prefeitura municipal tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão. A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação/aquisição, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O **PREGÃO** será realizado dia **25 DE MAIO DE 2020**, com início às 09:30 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180- Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP12250-000, quando deverão ser apresentados, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

O edital poderá ser retirado na **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato** – localizada na Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180- Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP12250-000, e-mail: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br, telefone/fax: (12) 3979-9000. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.monteirolobato.sp.gov.br>.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I - Recibo de Retirada do Edital;
- II – Termo de Referência;
- III - Minuta de Ata de Registro;
- IV - Minuta de Contrato;
- V - Modelo de Declaração de Habilitação;
- VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VIII – Modelo de Proposta Comercial.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteiorobato.sp.gov.br <http://www.monteiorobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1- O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

1.2- A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Sumula 51 do TCE/SP

2.2.4 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.5 – Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

3. CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

• **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos **Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação)**;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteiorobato.sp.gov.br <http://www.monteiorobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. **1 (Proposta)** e nº. **2 (Habilitação)**.

- Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo IV bem como **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual, ou qualquer outro documento que comprove a condição.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº. ____/2020

Denominação da empresa:

CNPJ:

OBJETO:

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão Presencial nº ____/2020

Denominação da empresa:

CNPJ:

OBJETO:

5. PROPOSTA (ANEXO VIII)

5.1 - A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 - A **razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;**

5.3.2- Preço unitário por item e valor total global em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **COM PRECISÃO DE ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS;**

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.4 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação de todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei¹, mediante a apresentação de:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal abadengo as Contribuições Sociais ; e

b2) Certidão de Regularidade Estadual (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa);

b3) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos negativos) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei Federal nº 12440/2011.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, de acordo com a Súmula 50 do TCESP.

6.1.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. **(Anexo VII)**.

b) A empresa vencedora do certame deverá fornecer na assinatura da Ata de Registro de Preço,

¹ A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, poderá ser comprovada mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteiorobato.sp.gov.br <http://www.monteiorobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

os seguintes documentos:

b.1) Para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso dos veículos não estarem em nome do licitante deverá este apresentar cópia autenticada de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

b.2) Para máquinas e demais Equipamentos: cópia autenticada da Nota Fiscal ou documento que comprove quem é o proprietário reconhecido em cartório ou então em caso da máquina ser sub locado documento de comprovação que a máquina está à disposição da empresa (contrato social reconhecido em cartório);

6.1.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível em características com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O Atestado deverá conter a relação dos produtos/serviços fornecidos compatíveis com o objeto da licitação, contendo ainda todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.**

6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a **Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação**.

7.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteiorobato.sp.gov.br <http://www.monteiorobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

7.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteiorlobato.sp.gov.br <http://www.monteiorlobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

7.12 - O Pregoeiro deverá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17 - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20 - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que elaborará relatório para autoridade competente que decidirá no prazo até 01 (um) dia útil antes da data marcada para o julgamento da licitação.

8.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, localizada na Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180- Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP 12250-000, em horário de expediente.

8.2.1-Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteiorobato.sp.gov.br <http://www.monteiorobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

9.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.1.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.1.4 - Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, localizada na Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180- Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP12250-000, dirigidos a Prefeita Municipal.

9.1.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.2 - DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 1377/2013, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

10.2 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.2.1 - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

10.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.**

10.4 - Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

10.5 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.**

10.6 - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.7.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteiorobato.sp.gov.br<http://www.monteiorobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

10.7.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

10.7.4 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Sumula 51 do TCE/SP;

10.7.5 - For declarado inidôneo nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.8 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.9 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As Ordens de Serviço serão parceladas ao longo de 12 (doze) meses, observando a necessidade do Departamento de Obras do Município.

11.2. Na(s) Ordem(ns) de Serviço expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato constará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, a quantidade estimada de horas que serão necessárias para execução dos serviços.

11.3 O veículo/máquina especificada na Ordem de Serviço deverá estar disponibilizada no local definido na Ordem de Serviço em até 04 horas antes do início dos serviços. No período compreendido entre a transporte dos equipamentos a segurança dos mesmos serão de inteira responsabilidade da Contratada. A retirada dos equipamentos também serão de responsabilidade da Contratada.

11.4. As Ordens de Serviço serão expedidas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes do início dos serviços.

11.5. Os serviços poderão ser programados para os dias de semana e finais de semana (sábados e domingos), inclusive feriados, podendo ocorrer, todavia, que a CONTRATADA deva prestar serviços, simultaneamente, ou seja, no mesmo dia e horário em mais de um local, estando ainda ciente sempre da eventual precariedade dos locais.

11.6. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso e seguro contra terceiros. Em caso de necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, a Contratante se obriga a substituí-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas por equipamento com características idênticas

11.7. A CONTRATADA deverá fornecer equipamento de sua propriedade, não podendo sublocá-lo de terceiros ou associar-se a outras firmas para a prestação do serviço, sendo todo esse equipamento passado por vistoria de técnicos indicados pela Diretoria de Cultura.

11.8. Correrá por conta da CONTRATADA o fornecimento, no ato das apresentações, do transporte, operação, montagem e desmontagem e a vigilância dos equipamentos, seguro, combustível, operador e todo insumo e mão de obra necessária para a prestação de serviço.

11.9. A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados por seus prepostos à Municipalidade ou a terceiros.

11.10. Sobrevindo chuvas torrenciais ou outra grave ocorrência que impossibilite a prestação dos serviços, fica justificada a dispensa dos serviços, no qual será interrompido a prestação de serviço e eventual cobrança dos valores devido a empresa, ou seja, o pagamento somente será efetuada das horas trabalhadas.

11.11. A empresa vencedora do certame se obriga ao pagamento em dia das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, dos motoristas e operadores, ficando a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

11.12. É de inteira responsabilidade da contratada todo e qualquer dano causado a terceiros, por acidente de qualquer natureza, causados pelos seus veículos (Caminhões e Máquinas).

11.13. Para realização dos serviços, visando o atendimento às normas de segurança, os funcionários deverão utilizar equipamentos de proteção individual exigidos por lei.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

Manter os veículos e máquinas devidamente abastecidos para execução dos serviços

11.14. A LICITANTE deverá buscar as informações adicionais necessárias para a mais perfeita elaboração de suas propostas.

11.15. A manutenção dos veículos (Caminhões e Máquinas) ficará a cargo da CONTRATADA, incluindo o abastecimento dos veículos (Caminhões e Máquinas (combustível)).

11.16. Todos os Equipamentos deverão estar em boas condições de uso, bem como atender o previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

11.17. A manutenção dos veículos (Caminhões e Máquinas) ficará a cargo da CONTRATADA, incluindo o abastecimento dos veículos (Caminhões e Máquinas (combustível)).

11.18. Comunicar ao Departamento de Obras no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação dos serviços contratados.

11.19. Caso os veículos (Caminhões e Máquinas) deixem de prestar os serviços por qualquer problema técnico, a CONTRATANTE deverá oficializar a CONTRATADA, que deverá no prazo de 8 horas, fazer a manutenção necessária.

11.20. Não sendo possível a manutenção no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá no prazo de 24 horas fazer a substituição do referido veículo (Caminhões e ou Máquinas).

11.21. Os funcionários (motoristas e operadores) deverão estar devidamente registrados pela empresa licitante e possuir Habilitação específica para a condução do veículo.

11.22. A manutenção dos veículos (Caminhões e Máquinas) ficará a cargo da CONTRATADA, incluindo o abastecimento dos veículos (Caminhões e Máquinas (combustível)).

11.23. Todos os Equipamentos deverão estar em boas condições de uso, bem como atender o previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

11.24. A manutenção dos veículos (Caminhões e Máquinas) ficará a cargo da CONTRATADA, incluindo o abastecimento dos veículos (Caminhões e Máquinas (combustível)).

11.25. Comunicar ao Departamento de Obras no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação dos serviços contratados.

11.26. Caso os veículos (Caminhões e Máquinas) deixem de prestar os serviços por qualquer problema técnico, a CONTRATANTE deverá oficializar a CONTRATADA, que deverá no prazo de 8 horas, fazer a manutenção necessária.

11.27. Não sendo possível a manutenção no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá no prazo de 24 horas fazer a substituição do referido veículo (Caminhões e ou Máquinas).

11.28. Os funcionários (motoristas e operadores) deverão estar devidamente registrados pela empresa licitante e possuir Habilitação específica para a condução do veículo, devendo a empresa apresentar a documentação comprobatória antes de iniciar a prestação de serviço.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa estimada onerará dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria competente de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

13.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

13.2.1 - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14. SANÇÕES

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteiriolobato.sp.gov.br<http://www.monteiriolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

14.3 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos edital em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - A homologação do presente certame será divulgado no DOE.

15.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

15.3.1 - **A Ata de Registro de Preços será publicada conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.**

15.4 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José dos Campos.

Monteiro Lobato, em 12 de Maio de 2020.

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO

Prefeita Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente Edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato – SP, por atender aos requisitos legais.

MARIA APARECIDA DE SOUZA BASTOS

Assessora Jurídica

OAB nº 188.373



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 200358/2020

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.monteirolobato.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@monteirolobato.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 001/2020

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____ bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

e-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.monteirolobato.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Nome: _____

RG: _____

Obs: O recibo preenchido deverá ser encaminhado via email para eventuais notificações e o original entregue no dia da Sessão Pública.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteiorobato.sp.gov.br <http://www.monteiorobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Municipal nº 200358/2020

I - DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÕES DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS DE MONTEIRO LOBATO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMBUSTIVEL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Item	Quant.		Descrição	MÉDIA	TOTAL
1	400	H	PA CARREG.S/PNEUS 3,3M3 A 3,8M3 - COND.D	R\$ 369,80	R\$ 147.920,00
2	600	H	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. D	R\$ 248,51	R\$ 149.108,00
3	240	H	MINI-CARREGADEIRA	R\$ 247,30	R\$ 59.352,00
4	240	H	MINI-ESCAVADEIRA	R\$ 245,40	R\$ 58.896,00
5	400	H	ESCAVADEIRA HID.S/EST.2,2M3 COND. D	R\$ 397,19	R\$ 158.876,00
6	1000	H	CAMINHAO BASCULANTE 8M3 COND. D	R\$ 262,58	R\$ 262.583,33
7	240	H	CAMINHAO BASCULANTE 5M3 COND. D	R\$ 209,50	R\$ 50.280,00
8	120	H	CAMINHÃO PIPA "ÁGUA"	R\$ 314,50	R\$ 37.740,00
9	240	H	ROLO COMP.PE DE CARN./PN 15,5T COND. D	R\$ 268,74	R\$ 64.496,80
10	400	H	MOTONIVELADORA C/ESCARIF.(16200KG)COND.D	R\$ 240,55	R\$ 96.220,00
				TOTAL	R\$ 1.085.472,13

II - JUSTIFICATIVA

No Município de Monteiro Lobato, é urgente a necessidade de melhorias no sistema viário nas áreas rurais e de expansão urbana tal como: reconformação e reforma do seu leito carroçável e valas de drenagem, manutenção de rede de águas pluviais e ampliação da infraestrutura.

Atualmente, as estradas vicinais do Município de Monteiro Lobato, algumas, de acesso a outro município, encontram-se em condições precárias de tráfego, há falta de máquinas para a execução dos serviços causando transtornos aos moradores dificultando e, ocasionalmente, até impedindo o acesso aos diversos bairros rurais.

A cada dia a situação destas estradas se agrava, em algumas localidades os estudantes ficam dias sem transporte escolar, o atendimento da Saúde da Família, fornecimento de bens de consumo e o escoamento da produção, prejudicados.

As chuvas, constantes nesta região, ocasionam alagamento e a consequente erosão destas vias, seus aterros e barrancos e, com frequência, ocasionando o rompimento de travessias de redes de águas pluviais.

Diante do exposto, é imprescindível a disponibilização por locação, quando e onde haverá a necessidade de utilização de equipamentos para a manutenção desta infraestrutura.

III – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As Ordens de Serviço serão parceladas ao longo de 12 (doze) meses, observando a necessidade do Departamento de Obras do Município.

Na(s) Ordem(ns) de Serviço expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato constará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, a quantidade estimada de horas que serão necessárias para execução dos serviços.

O veículo/máquina especificada na Ordem de Serviço deverá estar disponibilizada no local definido na Ordem de Serviço em até 04 horas antes do início dos serviços. No período compreendido entre a transporte dos equipamentos a segurança dos mesmos serão de inteira responsabilidade da Contratada. A retirada dos equipamentos também serão de responsabilidade da Contratada.

As Ordens de Serviço serão expedidas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes do início dos serviços.

Os serviços poderão ser programados para os dias de semana e finais de semana (sábados e domingos), inclusive feriados, podendo ocorrer, todavia, que a CONTRATADA deva prestar



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteiorobato.sp.gov.br <http://www.monteiorobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

serviços, simultaneamente, ou seja, no mesmo dia e horário em mais de um local, estando ainda ciente sempre da eventual precariedade dos locais.

Os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso e seguro contra terceiros. Em caso de necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, a Contratante se obriga a substituí-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas por equipamento com características idênticas

A CONTRATADA deverá fornecer equipamento de sua propriedade, não podendo sublocá-lo de terceiros ou associar-se a outras firmas para a prestação do serviço, sendo todo esse equipamento passado por vistoria de técnicos indicados pela Diretoria de Cultura.

Correrá por conta da CONTRATADA o fornecimento, no ato das apresentações, do transporte, operação, montagem e desmontagem e a vigilância dos equipamentos, seguro, combustível, operador e todo insumo e mão de obra necessária para a prestação de serviço.

A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados por seus prepostos à Municipalidade ou a terceiros.

Sobrevindo chuvas torrenciais ou outra grave ocorrência que impossibilite a prestação dos serviços, fica justificada a dispensa dos serviços, no qual será interrompido a prestação de serviço e eventual cobrança dos valores devido a empresa, ou seja, o pagamento somente será efetuada das horas trabalhadas.

IV – DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

A manutenção dos veículos (Caminhões e Máquinas) ficará a cargo da CONTRATADA, incluindo o abastecimento dos veículos (Caminhões e Máquinas (combustível)).

Todos os Equipamentos deverão estar em boas condições de uso, bem como atender o previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

A manutenção dos veículos (Caminhões e Máquinas) ficará a cargo da CONTRATADA, incluindo o abastecimento dos veículos (Caminhões e Máquinas (combustível)).

Comunicar ao Departamento de Obras no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação dos serviços contratados.

Caso os veículos (Caminhões e Máquinas) deixem de prestar os serviços por qualquer problema técnico, a CONTRATANTE deverá oficiar a CONTRATADA, que deverá no prazo de 8 horas, fazer a manutenção necessária.

Não sendo possível a manutenção no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá no prazo de 24 horas fazer a substituição do referido veículo (Caminhões e ou Máquinas).

Os funcionários (motoristas e operadores) deverão estar devidamente registrados pela empresa licitante e possuir Habilitação específica para a condução do veículo, devendo a empresa apresentar a documentação comprobatória antes de iniciar a prestação de serviço.

V – DAS OBRIGAÇÕES

A empresa vencedora do certame se obriga ao pagamento em dia das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, dos motoristas e operadores, ficando a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

É de inteira responsabilidade da contratada todo e qualquer dano causado a terceiros, por acidente de qualquer natureza, causados pelos seus veículos (Caminhões e Máquinas).

Para realização dos serviços, visando o atendimento às normas de segurança, os funcionários deverão utilizar equipamentos de proteção individual exigidos por lei.

Manter os veículos e máquinas devidamente abastecidos para execução dos serviços

A LICITANTE deverá buscar as informações adicionais necessárias para a mais perfeita elaboração de suas propostas.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A empresa vencedora do certame deverá fornecer na assinatura da Ata de Registro de Preço, os seguintes documentos:

a) Para caminhões e Veículos Utilitários: cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente, dos veículos a serem utilizados na execução do contrato ou no caso dos veículos não estarem em



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteiorobato.sp.gov.br <http://www.monteiorobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

nome do licitante deverá este apresentar cópia autenticada de instrumento jurídico que comprove estarem os veículos sob sua posse e disponibilidade, bem como que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços. As assinaturas apostas em referido instrumento jurídico de disponibilidade de veículos que não estiverem em nome do licitante deverão estar com firma reconhecida.

b) Para máquinas e demais Equipamentos: cópia autenticada da Nota Fiscal ou documento que comprove quem é o proprietário reconhecido em cartório ou então em caso da máquina ser sub locado documento de comprovação que a máquina está à disposição da empresa (contrato social reconhecido em cartório);

VII – CRITÉRIOS PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS

O controle do objeto do contrato será fiscalizado pelo Departamento de Obras, com poderes para verificar todas as condições da locação das máquinas e equipamentos que estão sendo realizados de acordo com este termo de referência.

VIII – DO PREÇO DE REFERENCIA

Para composição do preço médio de referência foi realizado 3 (três) orçamentos com empresa do ramo de atividade e também utilizada o valor de referência da **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES, TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS**, atendendo à Lei Federal 13161 de 31/08/2015, à Lei Federal nº 12844 de 19/07/2013 e à Lei Federal nº 12546 de 14/12/ 2011, cuja Data de Referência é 31/12/2019.

A condição utilizada na aferição do valor é a **CONDIÇÃO D - CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO, QUE PREVÊ A REMUNERAÇÃO DA DEPRECIAÇÃO E JUROS, SEM B.D.I., MAIS A MANUTENÇÃO E MATERIAIS DE CONSUMO (COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, GRAXA E FILTROS) E MÃO-DE-OBRA DE OPERAÇÃO (COM ENCARGOS SOCIAIS), COM B.D.I.**



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteiorobato.sp.gov.br http://www.monteiorobato.sp.gov.br/

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Municipal nº 200358/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede na Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180- Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP12250-000, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1377/2013, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

DETENTORA 2

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÕES DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS DE MONTEIRO LOBATO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMBUSTIVEL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Quant.		Descrição	UNITÁRIO/HORA	TOTAL
1	400	H	PA CARREG.S/PNEUS 3,3M3 A 3,8M3 - COND.D		
2	600	H	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. D		
3	240	H	MINI-CARREGADEIRA		
4	240	H	MINI-ESCAVADEIRA		
5	400	H	ESCAVADEIRA HID.S/EST.2,2M3 COND. D		
6	1000	H	CAMINHAO BASCULANTE 8M3 COND. D		
7	240	H	CAMINHAO BASCULANTE 5M3 COND. D		
8	120	H	CAMINHÃO PIPA "ÁGUA"		
9	240	H	ROLO COMP.PE DE CARN./PN 15,5T COND. D		
10	400	H	MOTONIVELADORA C/ESCARIF.(16200KG)COND.D		
				TOTAL	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. As Ordens de Serviço serão parceladas ao longo de 12 (doze) meses, observando a necessidade do Departamento de Obras do Município.

2.2. Na(s) Ordem(ns) de Serviço expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato constará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, a quantidade estimada de horas que serão necessárias para execução dos serviços.

2.3 O veículo/máquina especificada na Ordem de Serviço deverá estar disponibilizada no local definido na Ordem de Serviço em até 04 horas antes do início dos serviços. No período compreendido entre a transporte dos equipamentos a segurança dos mesmos serão de inteira responsabilidade da Contratada. A retirada dos equipamentos também serão de responsabilidade da Contratada.

2.4. As Ordens de Serviço serão expedidas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes do início dos serviços.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteiorobato.sp.gov.br<http://www.monteiorobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

2.5. Os serviços poderão ser programados para os dias de semana e finais de semana (sábados e domingos), inclusive feriados, podendo ocorrer, todavia, que a CONTRATADA deva prestar serviços, simultaneamente, ou seja, no mesmo dia e horário em mais de um local, estando ainda ciente sempre da eventual precariedade dos locais.

2.6. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso e seguro contra terceiros. Em caso de necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, a Contratante se obriga a substituí-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas por equipamento com características idênticas

2.7. A CONTRATADA deverá fornecer equipamento de sua propriedade, não podendo sublocá-lo de terceiros ou associar-se a outras firmas para a prestação do serviço, sendo todo esse equipamento passado por vistoria de técnicos indicados pela Diretoria de Cultura.

2.8. Correrá por conta da CONTRATADA o fornecimento, no ato das apresentações, do transporte, operação, montagem e desmontagem e a vigilância dos equipamentos, seguro, combustível, operador e todo insumo e mão de obra necessária para a prestação de serviço.

2.9. A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados por seus prepostos à Municipalidade ou a terceiros.

2.10. Sobrevindo chuvas torrenciais ou outra grave ocorrência que impossibilite a prestação dos serviços, fica justificada a dispensa dos serviços, no qual será interrompido a prestação de serviço e eventual cobrança dos valores devido a empresa, ou seja, o pagamento somente será efetuada das horas trabalhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.3. - A despesa estimada onerará dotações orçamentárias vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. ____/2020 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5- A empresa vencedora do certame se obriga ao pagamento em dia das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, dos motoristas e operadores, ficando a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.6- É de inteira responsabilidade da contratada todo e qualquer dano causado a terceiros, por acidente de qualquer natureza, causados pelos seus veículos (Caminhões e Máquinas).

5.7- Para realização dos serviços, visando o atendimento às normas de segurança, os funcionários



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteiorobato.sp.gov.br <http://www.monteiorobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

deverão utilizar equipamentos de proteção individual exigidos por lei.

Manter os veículos e máquinas devidamente abastecidos para execução dos serviços

5.8- A LICITANTE deverá buscar as informações adicionais necessárias para a mais perfeita elaboração de suas propostas.

5.9- A manutenção dos veículos (Caminhões e Máquinas) ficará a cargo da CONTRATADA, incluindo o abastecimento dos veículos (Caminhões e Máquinas (combustível)).

5.10- Todos os Equipamentos deverão estar em boas condições de uso, bem como atender o previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

5.11- A manutenção dos veículos (Caminhões e Máquinas) ficará a cargo da CONTRATADA, incluindo o abastecimento dos veículos (Caminhões e Máquinas (combustível)).

5.12- Comunicar ao Departamento de Obras no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação dos serviços contratados.

5.13- Caso os veículos (Caminhões e Máquinas) deixem de prestar os serviços por qualquer problema técnico, a CONTRATANTE deverá oficializar a CONTRATADA, que deverá no prazo de 8 horas, fazer a manutenção necessária.

5.14- Não sendo possível a manutenção no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá no prazo de 24 horas fazer a substituição do referido veículo (Caminhões e ou Máquinas).

5.15- Os funcionários (motoristas e operadores) deverão estar devidamente registrados pela empresa licitante e possuir Habilitação específica para a condução do veículo.

5.16- A manutenção dos veículos (Caminhões e Máquinas) ficará a cargo da CONTRATADA, incluindo o abastecimento dos veículos (Caminhões e Máquinas (combustível)).

5.17- Todos os Equipamentos deverão estar em boas condições de uso, bem como atender o previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

5.18- A manutenção dos veículos (Caminhões e Máquinas) ficará a cargo da CONTRATADA, incluindo o abastecimento dos veículos (Caminhões e Máquinas (combustível)).

5.19- Comunicar ao Departamento de Obras no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação dos serviços contratados.

5.20- Caso os veículos (Caminhões e Máquinas) deixem de prestar os serviços por qualquer problema técnico, a CONTRATANTE deverá oficializar a CONTRATADA, que deverá no prazo de 8 horas, fazer a manutenção necessária.

5.21- Não sendo possível a manutenção no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá no prazo de 24 horas fazer a substituição do referido veículo (Caminhões e ou Máquinas).

5.22- Os funcionários (motoristas e operadores) deverão estar devidamente registrados pela empresa licitante e possuir Habilitação específica para a condução do veículo, devendo a empresa apresentar a documentação comprobatória antes de iniciar a prestação de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteiorobato.sp.gov.br <http://www.monteiorobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% sobre o valor total do valor do empenho.

7.3 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. ____/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monteiro Lobato, de de 2020.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

DETENTORA(S):

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteiorlobato.sp.gov.br <http://www.monteiorlobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Municipal nº 200358/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede na Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180- Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP12250-000, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, Bairro _____, no município de _____, representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF _____, doravante denominada(s) **CONTRATADA (S)**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1377/2013, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÕES DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS DE MONTEIRO LOBATO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMBUSTIVEL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1. CARACTERÍSTICAS:

Item	Quant.		Descrição	UNITÁRIO/HORA	TOTAL
1	400	H	PA CARREG.S/PNEUS 3,3M3 A 3,8M3 - COND.D		
2	600	H	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. D		
3	240	H	MINI-CARREGADEIRA		
4	240	H	MINI-ESCAVADEIRA		
5	400	H	ESCAVADEIRA HID.S/EST.2,2M3 COND. D		
6	1000	H	CAMINHAO BASCULANTE 8M3 COND. D		
7	240	H	CAMINHAO BASCULANTE 5M3 COND. D		
8	120	H	CAMINHÃO PIPA "ÁGUA"		
9	240	H	ROLO COMP.PE DE CARN./PN 15,5T COND. D		
10	400	H	MOTONIVELADORA C/ESCARIF.(16200KG)COND.D		
				TOTAL	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1. As Ordens de Serviço serão parceladas ao longo de 12 (doze) meses, observando a necessidade do Departamento de Obras do Município.

2.2. Na(s) Ordem(ns) de Serviço expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato constará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, a quantidade estimada de horas que serão necessárias para execução dos serviços.

2.3 O veículo/máquina especificada na Ordem de Serviço deverá estar disponibilizada no local definido na Ordem de Serviço em até 04 horas antes do início dos serviços. No período compreendido entre a transporte dos equipamentos a segurança dos mesmos serão de inteira responsabilidade da Contratada. A retirada dos equipamentos também serão de responsabilidade da Contratada.

2.4. As Ordens de Serviço serão expedidas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes do início dos serviços.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteiorobato.sp.gov.br <http://www.monteiorobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

2.5. Os serviços poderão ser programados para os dias de semana e finais de semana (sábados e domingos), inclusive feriados, podendo ocorrer, todavia, que a CONTRATADA deva prestar serviços, simultaneamente, ou seja, no mesmo dia e horário em mais de um local, estando ainda ciente sempre da eventual precariedade dos locais.

2.6. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso e seguro contra terceiros. Em caso de necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, a Contratante se obriga a substituí-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas por equipamento com características idênticas

2.7. A CONTRATADA deverá fornecer equipamento de sua propriedade, não podendo sublocá-lo de terceiros ou associar-se a outras firmas para a prestação do serviço, sendo todo esse equipamento passado por vistoria de técnicos indicados pela Diretoria de Cultura.

2.8. Correrá por conta da CONTRATADA o fornecimento, no ato das apresentações, do transporte, operação, montagem e desmontagem e a vigilância dos equipamentos, seguro, combustível, operador e todo insumo e mão de obra necessária para a prestação de serviço.

2.9. A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados por seus prepostos à Municipalidade ou a terceiros.

2.10. Sobrevindo chuvas torrenciais ou outra grave ocorrência que impossibilite a prestação dos serviços, fica justificada a dispensa dos serviços, no qual será interrompido a prestação de serviço e eventual cobrança dos valores devido a empresa, ou seja, o pagamento somente será efetuada das horas trabalhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contrato inicia-se com sua assinatura vigendo até o dia _____ (12 meses).

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato tem o valor total de R\$ _____ (_____) e onerará dotações orçamentárias vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

4.2 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 30 dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela und competente.

4.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.3.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. ____/2020 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5- A empresa vencedora do certame se obriga ao pagamento em dia das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, dos motoristas e operadores, ficando a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.6- É de inteira responsabilidade da contratada todo e qualquer dano causado a terceiros, por acidente de qualquer natureza, causados pelos seus veículos (Caminhões e Máquinas).

5.7- Para realização dos serviços, visando o atendimento às normas de segurança, os funcionários deverão utilizar equipamentos de proteção individual exigidos por lei.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteiriolobato.sp.gov.br<http://www.monteiriolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

Manter os veículos e máquinas devidamente abastecidos para execução dos serviços

5.8- A LICITANTE deverá buscar as informações adicionais necessárias para a mais perfeita elaboração de suas propostas.

5.9- A manutenção dos veículos (Caminhões e Máquinas) ficará a cargo da CONTRATADA, incluindo o abastecimento dos veículos (Caminhões e Máquinas (combustível)).

5.10- Todos os Equipamentos deverão estar em boas condições de uso, bem como atender o previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

5.11- A manutenção dos veículos (Caminhões e Máquinas) ficará a cargo da CONTRATADA, incluindo o abastecimento dos veículos (Caminhões e Máquinas (combustível)).

5.12- Comunicar ao Departamento de Obras no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação dos serviços contratados.

5.13- Caso os veículos (Caminhões e Máquinas) deixem de prestar os serviços por qualquer problema técnico, a CONTRATANTE deverá oficiar a CONTRATADA, que deverá no prazo de 8 horas, fazer a manutenção necessária.

5.14- Não sendo possível a manutenção no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá no prazo de 24 horas fazer a substituição do referido veículo (Caminhões e ou Máquinas).

5.15- Os funcionários (motoristas e operadores) deverão estar devidamente registrados pela empresa licitante e possuir Habilitação específica para a condução do veículo.

5.16- A manutenção dos veículos (Caminhões e Máquinas) ficará a cargo da CONTRATADA, incluindo o abastecimento dos veículos (Caminhões e Máquinas (combustível)).

5.17- Todos os Equipamentos deverão estar em boas condições de uso, bem como atender o previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

5.18- A manutenção dos veículos (Caminhões e Máquinas) ficará a cargo da CONTRATADA, incluindo o abastecimento dos veículos (Caminhões e Máquinas (combustível)).

5.19- Comunicar ao Departamento de Obras no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação dos serviços contratados.

5.20- Caso os veículos (Caminhões e Máquinas) deixem de prestar os serviços por qualquer problema técnico, a CONTRATANTE deverá oficiar a CONTRATADA, que deverá no prazo de 8 horas, fazer a manutenção necessária.

5.21- Não sendo possível a manutenção no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá no prazo de 24 horas fazer a substituição do referido veículo (Caminhões e ou Máquinas).

5.22- Os funcionários (motoristas e operadores) deverão estar devidamente registrados pela empresa licitante e possuir Habilitação específica para a condução do veículo, devendo a empresa apresentar a documentação comprovatória antes de iniciar a prestação de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteiorobato.sp.gov.br <http://www.monteiorobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

8.3 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas no edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Monteiro Lobato, de de 2020.

PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO
DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO
Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG nº: _____

Nome: _____
RG nº: _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteiorlobato.sp.gov.br <http://www.monteiorlobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO X

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Conforme as Instruções nº 02/2016 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÕES DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS DE MONTEIRO LOBATO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMBUSTIVEL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XV.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÕES DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS DE MONTEIRO LOBATO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMBUSTIVEL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO DA CONTATANTE: Maria Aparecida de Souza Bastos - OAB/SP Nº 188.373

Nome	Daniela de Cássia Santos Brito
Cargo	PREFEITA MUNICIPAL
RG nº	30.805.076-9 SSP/SP - CPF/MF sob o nº 267.386.038/00
Endereço	Rua Cônego Antônio Manzi, 160 Centro.
Telefone	(12) 3979-9000
E-mail	decassia.daniela@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE
DOCUMENTOS DO TCESP

Nome	NAYANE LARISSA ROCHA
Cargo	SECRETÁRIA DE FINANÇAS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Praça Dep. A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180
Telefone e Fax	12 3979-9000
E-mail	fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

Monteiro Lobato, de de 2020.

PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO
DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteiorobato.sp.gov.br <http://www.monteiorobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO LC-03

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Monteiro Lobato

CNPJ Nº: 46.643.482/0001-07

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/18

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Monteiro Lobato, ____ de _____ de 2020.

Daniela de Cássia Santos Brito
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteiorobato.sp.gov.br<http://www.monteiorobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS** **Processo Administrativo Municipal nº 200358/2020**

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da
_____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos
de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº ____/2020, realizado pela
Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação
neste certame.

Monteiro Lobato, _____ de _____ de 2020.

assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteiorobato.sp.gov.br <http://www.monteiorobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS** **Processo Administrativo Municipal nº 200358/2020**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº ____/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.

Monteiro Lobato, _____ de _____ de 2020.

assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteiorobato.sp.gov.br<http://www.monteiorobato.sp.gov.br/>

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 200358/2020

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº ____/2020, da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, declaro, sob as penas da lei, que a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Monteiro Lobato, _____ de _____ de 2020.

assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Monteiro Lobato Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteiorobato.sp.gov.br http://www.monteiorobato.sp.gov.br/

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA COMERCIAL **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 001/2020 – REGISTRO DE PREÇOS** **Processo Administrativo Municipal nº 200358/2020**

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente:

Razão social: CNPJ nº:

Banco: Agência nº: Conta nº:

Endereço completo:

Telefones: E-mail:

Item	Quant.		Descrição	UNITÁRIO/HORA	TOTAL
1	400	H	PA CARREG.S/PNEUS 3,3M3 A 3,8M3 - COND.D		
2	600	H	RETROESCAV./CARREGADEIRA 0,77M3 COND. D		
3	240	H	MINI-CARREGADEIRA		
4	240	H	MINI-ESCAVADEIRA		
5	400	H	ESCAVADEIRA HID.S/EST.2,2M3 COND. D		
6	1000	H	CAMINHAO BASCULANTE 8M3 COND. D		
7	240	H	CAMINHAO BASCULANTE 5M3 COND. D		
8	120	H	CAMINHÃO PIPA "ÁGUA"		
9	240	H	ROLO COMP.PE DE CARN./PN 15,5T COND. D		
10	400	H	MOTONIVELADORA C/ESCARIF.(16200KG)COND.D		
				TOTAL	

1. **Validade da proposta (não inferior a 60 dias):**

2. **PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** conforme o edital.

DECLARAÇÕES:

- 1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão 001/2020;
- 2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital do Pregão 001/2020** e de seus Anexos.

Local, _____, _____ de _____ de 2020

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA